



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa subsidiar a primeira etapa do planejamento para a contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos ao regime próprio de previdência social do município – RPPS, em consonância com as exigências do Ministério da Previdência Social, conforme o [disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021](#). Este documento tem como objetivo caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para as demandas dos recursos da entidade e servir como base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Consultoria de Investimentos, com plataforma online voltada à RPPS – (Regime Próprio de Previdência do Servidor) que visa orientar e acompanhar a gestão do Instituto de Previdência e o Comitê de Investimentos de forma eficaz e objetiva nas tomadas de decisões em relação a gestão dos ativos de acordo com a [Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021](#) e a [Política Anual de Investimento do RPPS](#).

O [artigo 40 da Constituição Federal](#), através da redação dada pela [Emenda Constitucional nº 103 de 2019](#) prevê que o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A [Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022](#), que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, em seus [artigos 86 até 153 do CAPÍTULO VI](#), prevê que os RPPS deverão adotar regras, procedimentos e controles internos que visem a promoção de elevados padrões éticos na condução gestão de recursos, bem como a eficiência dos procedimentos técnicos, elaboração de relatórios de risco, acompanhamento da meta da política de investimentos elaboração dos demonstrativos obrigatórios ao CADPREV de controle das aplicações.

A Legislação [CMN 4.963/2021](#), que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, em seu artigo 24 prevê a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social, desde que seja observada a regulamentação específica pela Comissão de Valores Mobiliários. Além disso, o [artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 1.411/1951](#) determina que:

Art 14. Só poderão exercer a profissão de economista os profissionais devidamente registrados nos C.R.E.P. pelos quais será expedida a carteira profissional.

Parágrafo único. Serão também registrados no mesmo órgão as empresas, entidades e escritórios que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Economia e Finanças.

Além de atender as exigências legais, a assessoria em investimentos também auxilia na utilização dos sistemas do MPS, como CADPREV e GESCON, facilitando e agilizando as solicitações que se fizerem pertinentes para garantir a renovação do CRP. Assessora o RPPS nas auditorias do TCE e MPS referentes aos investimentos, bem como fornece suporte no credenciamento das Instituições Financeiras, item obrigatório na [cessão III art. 103 da Portaria 1467/2022](#).

Proporcionando medidas que contribuem para correta gestão do RPPS.

Ademais, justifica-se a contratação em tela defronte à necessidade da demanda por conhecimentos especializados em investimentos para gestão dos recursos que assegurem a solidez e a conformidade dos regimes previdenciários.

Outrossim, devido à complexidade da análise do risco VAR(95%) , cabe salientar a inexistência de sistema público para execução do serviço mencionado, sendo justificada a outorga dos serviços a consultoria com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, cumprindo como todo o [Art. 136 Portaria 1467](#).

Por fim, destaca-se que a consultoria de investimentos se apresenta com a especialização técnica mais apropriada para a complexidade das demandas, dada a sua expertise no diagnóstico da carteira de investimentos, análise de risco, análise e comparativo de fundos de investimentos devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: rpps@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2750 ramal 1231
http://www.entreijuis.rs.gov.br



enquadrados na [Resolução 4963/2021](#), elaboração de estratégias de aplicações de recursos que atendam a Política de Investimentos e seus devidos limites.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Entre-Ijuís/RS.

A contratação de empresa especializada em investimentos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Consoante explicitado no item 1, há necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos em Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, no caso em tela, da empresa em razão dos serviços técnicos especializados, com natureza predominantemente intelectual e com notória especialização¹.

A contratação dos serviços da empresa se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a legislação, em especial a [Portaria nº 1467/2022](#) e alterações trazem uma série de obrigações aos RPPS, que devem ser observadas de forma contínua e permanente para que seja assegurada a correta gestão de investimentos do RPPS, como a elaboração de relatórios obrigatórios de risco, rendimentos, apuração da meta, enquadramento envio das informações obrigatórias como DAIR, DPIN, DIPR. Além de atender as exigências legais envolvendo a gestão de investimentos, a assessoria de investimentos também proporciona a manutenção do CRP, que é de extrema importância para a saúde financeira do Município.

a) JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação tem por objetivo oferecer aos responsáveis pelas ações de investimentos dos recursos previdenciários, o suporte necessário e suficiente para confirmar a aderência aos comandos normativos e estratégia de investimento e/ou desinvestimento, bem como acompanhar a execução da Política de Investimento, contribuindo para a preservação do patrimônio da carteira de investimento do Instituto de Previdência do Município de Entre-Ijuís/RS

Contratação de pessoa jurídica registrada, autorizada e/ou credenciada nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme [§2º, art 4º da Resolução CMN 4.963/2021](#) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), para realização de serviços continuados de consultoria de investimentos e disponibilização de software online de gestão diária dos recursos do RPPS, produzindo recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de formulação e cumprimento da política de investimentos e de tomadas de decisões de investimentos, em consonância com as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS, de forma a atender as disposições da [Resolução CMN 4.963/2021](#), [Portaria MTP 1.467/2022](#) e suas alterações. Considerando a necessidade do RPPS gerir os recursos de maneira segura e eficaz, é essencial a contratação de empresa com expertise na área para orientação a fim de aprimorar a gestão previdenciária, garantindo a eficiência, equidade e sustentabilidade financeira do RPPS, em conformidade com as normas e princípios da [Resolução 4.963/2021](#), [Portaria MTP 1.467/2022](#), bem como atualização de normativas e regulações futuras.

b) EXPERIÊNCIA NO MERCADO:

Comprovada sua competência e eficácia ao longo do tempo, sendo um indicativo claro de sua capacidade de lidar com desafios e demandas complexas nesse setor específico. Empresa credenciada na CVM e no CORECON.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: rpps@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2750 ramal 1231
http://www.entreijuis.rs.gov.br



c) COMPROVAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS:

A empresa apresenta uma vasta comprovação de serviços prestados para diversos RPPS. A relação de trabalhos anteriores realizados para diferentes entidades atesta não apenas a experiência, mas também a adaptabilidade e a capacidade de atender às necessidades específicas de cada cliente.

d) PROFISSIONAIS EM EXPERTISE COMPROVADA:

A expertise dos profissionais que integram a equipe é um dos pontos mais relevantes. Sua capacitação técnica comprovada junto aos órgãos competentes (CVM e CORECON) aliada à experiência prática nos mais variados desafios da gestão de RPPS confere à empresa uma vantagem competitiva na prestação de serviços consultivos.

e) REPUTAÇÃO E RECONHECIMENTO:

A reputação da empresa no mercado é um elemento crucial. A solidez de sua reputação, respaldada por atestados de capacidade técnica fornecidos por diversos Institutos de Previdência, demonstra a confiabilidade e a qualidade dos serviços oferecidos, sendo um fator determinante na escolha por parte do Órgão Público.

f) SINGULARIDADE DO SERVIÇO:

O serviço prestado pela empresa é singular, não apenas pela natureza da consultoria de investimentos, mas também pela adaptação às especificidades de cada ente público.

Dessa forma, a contratação da empresa é amparada na interpretação do [artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021](#), que define notória especialização como a "*qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado*" e também é respaldada pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em trabalhos anteriores e pela confiança conquistada ao longo de duas décadas de atuação no setor previdenciário.

A singularidade do serviço prestado é um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância da gestão previdenciária para o RPPS.

g) PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para a entrega do Objeto deverá ser de no máximo 30 dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho que será encaminhada via E-mail pelo Setor de Compras. Caso necessitar a contratada poderá solicitar prorrogação de entrega mediante conhecimento e autorização do setor de almoxarifado central.

h) FORMA DE PAGAMENTO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do [Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do [art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021](#).

i) PRAZO DE VIGÊNCIA

Contratação de 12 meses conforme consta na lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: rpps@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2750 ramal 1231
http://www.entreijuis.rs.gov.br



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços, foram baseados em estudo do uso em períodos anteriores, no presente caso nos anos de 2022 e 2023, que demonstram a necessidade do RPPS, onde constatamos os seguintes dados:

Item	Descrição	Quant
1	Prestação de Serviços de Consultoria de investimentos e Investimentos Online de Investimentos (SGI)	12 MESES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviço referente à área de investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do servido do Município de Entre-Ijuís/RS. Em conformidade com o processo interno de contratação de serviço, o setor responsável solicitou orçamentos a fim de realizar a cotação do serviço para empresas do respectivo ramo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no [Decreto Municipal n.º 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís/RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)"

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 672,08 e valor total de R\$ 8.064,96 (Oito mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa de serviços de consultoria de investimentos se mostra fundamental para a gestão eficiente dos recursos previdenciários e a sustentabilidade financeira dos regimes previdenciários. A complexidade técnica e normativa dessas demandas requer conhecimentos especializados para análise, projeção e formulação de estratégias, condizentes às normas exigidas, para o RPPS de Entre-Ijuís/RS.

Observando os princípios administrativos e constitucionais da economicidade e eficiência, mostra-se, a contratação da empresa para o desempenho das tarefas supramencionadas, por intermédio de inexigibilidade de licitação, posto que se trata de serviço técnico especializado, de natureza intelectual e a empresa possui, conforme se comprovou, notória especialização e capacidade técnico-operacional para a realização dos serviços contratados.

7.1. Descrição dos Serviços

Plataforma online que forneça ampla e detalhada quantidade de informações, conforme aqui elencadas:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da [Resolução CMN nº 4.963/2021](#), com alerta em casos de desenquadramento.
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: rpps@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2750 ramal 1231
http://www.entreijuis.rs.gov.br



7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados.
12. Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS.
13. Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.
14. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.
15. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
16. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos.
17. Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência do Servidor, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
18. Ferramenta de auxílio ao Cálculo de Rentabilidade Sobre Resgates (conforme especificações IPC 14 - Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS)..

7.2. Serviços Técnicos Especializados

1. Elaboração mensal do DAIR (Demonstrativo das Aplicações, Investimentos e Resgate) junto ao CADPREV;
2. Orientação quanto a elaboração da política anual de investimento e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento);
3. Emissão de Pareceres Técnicos acerca de questionamentos de órgãos reguladores (TCM, Ministério da Previdência Social e demais).
4. Reunião mensal com comitê de investimento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE

1. Melhoria na Eficiência e Eficácia dos Investimentos:
 - 1.1. Aumento do retorno sobre os investimentos realizados pelo Instituto, alinhando as escolhas de investimento com as melhores práticas de mercado e as especificidades do RPPS.
 - 1.2. Redução de riscos associados aos investimentos por meio de uma gestão mais informada e estratégica.
2. Otimização da Gestão de Recursos Financeiros:
 - 2.1. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, visando a sustentabilidade e a longevidade do RPPS.
 - 2.2. Alinhamento das práticas de investimento com os objetivos de médio e longo prazo do Instituto.
3. Conformidade com Normas e Legislação:
 - 3.1. Assegurar que os investimentos e as estratégias adotadas estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, como a [Resolução CMN nº 4.963/2021](#) e a [Portaria MTP 1.467/2022](#).
 - 3.2. Implementação de políticas de investimento que respeitem os limites e diretrizes legais, minimizando riscos legais e regulatórios.
4. Capacitação e Apoio Técnico:
 - 4.1. Proporcionar suporte técnico e capacitação à equipe do Instituto, promovendo uma melhor compreensão e gestão dos investimentos.
 - 4.2. Fomentar uma cultura de gestão de investimentos baseada em evidências e melhores práticas do mercado.
5. Transparência e Responsabilidade na Gestão:
 - 5.1. Incremento na transparência das operações de investimento.
 - 5.2. Fortalecimento da responsabilidade na gestão dos recursos, com relatórios detalhados e análises periódicas

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: rpps@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2750 ramal 1231
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Não há parcelamento

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A elaboração dos projetos e serviços decorrentes da contratação em tela deverão levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do RPPS de Entre-Ijuís/RS, mostrando-se de forma adequada às demandas necessárias.

Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Entre-Ijuís, 10 de junho de 2024.

Rodrigo Pettenon
Diretor Geral e Financeiro RPPS
de Entre-Ijuís